

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20171096 ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PESSOA FISICA CILENE DE MATOS SENA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Avenida Cronge da Silveira, S/N, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.079.623/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra., IVANA RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 135263- SEGUP/PA, CPF nº 293.084.920-04. doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro o(a) Senhor (a) CILENE DE MATOS SENA, portador da cédula de identidade nº 5460204 POLÍCIA CIVÍL/PA, inscrito no CPF sob o 949.627.822-15, e do PIS Nº 16346064305, doravante denominada LOCADOR, com base na CARTA LOCAÇÃO DE VEICULO MARITIMO CONTRATO Nº 20171096, que tem por objeto a DENOMINADO "B/M JOICE MEYRE", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: UTINGA-AÇÚ, CARNAPIJÓ PARA A RAMPA DA TRAMBIOCA do Município de Barcarena, Estado do Pará, em suas Cláusulas segunda e quinta, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR as seguintes Cláusulas da Carta Contrato assinado no dia 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais 02 (dois) meses contados a partir do dia 05 de novembro de 2018 até o dia 05 de janeiro de 2019. Fica alterada a *Cláusula segunda:* O presente contrato *omissis[...]*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal deste termo aditivo é de R\$ 1.155,00 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais), sendo o mesmo pactuado na *Clausula Quinta* do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A referida renovação visa garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes ribeirinhos, além de contribuir para a redução da evasão escolar, mantendo e ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos discentes matriculados no ano letivo de 2018. Tendo como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

18.14 - Fundo Municipal de Educação;

12.361.0035.2.178 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE;

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

3.3.90.36.16 - Locação de bens móveis e intangíveis.

Cilena

Av. Cronge da Silveira, - Centro. CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa E-mail: cplpmb2013@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. IVANA RAMOS DO NASCIMENTO, e o locador o(a) Senhor (a) CILENE DE MATOS SENA, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato Nº 20171096, para todos os efeitos de direito.

Barcarena (PA), 01 de novembro de 2018.

IVANA RAMOS DO NASCIMIENTO

Secretaria Municipal de Educação

Locador.

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF: boj. 252. 682 -70

Nome:

CPF: